PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.433, de 16 de agosto de 1976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aumentados, a partir de 1º de julho de 1976, em 30% (trinta por cento), os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Igarassu, com exceção dos vencimentos atribuídos aos cargos de nível 1, padrão A - nível 1, padrão B - nível 2, padrão A - nível 2, padrão B - nível 3,padrão A - nível 3, padrão B - nível 3, padrão C - nível 4, padrão A e nível 4, padrão B.

Artigo 2º - Fica extensivo aos inativos da Prefeitura Municipal de Igarassu o aumento de que trata o art. 1º desta Lei, a vigorar igualmente a partir de 1º de julho de 1976.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 16 de agosto de 1976.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito